LEI Nº 2.671, 24 DE MARÇO DE 2000.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA AO ESTADO DE GOIÁS DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL 'SENADOR ONOFRE QUINAN' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Anápolis autorizado a doar ao Estado de Goiás, área pública de terreno deste Município, situada no Loteamento Bairro de Lourdes, conforme seguintes características:

- Área total = 8.103,53m2;
- Metragens e confrontações:
- Frente: 102,846m com Avenida Bandeirantes;
- Fundos: 105,353m com Rua Patriarca;
- Lado direito: 88,63m com a Rua 18;
- Lado esquerdo: 68,957m com a Rua 17.

§ 1°. A referida área de terreno será destinada à construção do Colégio Estadual "Senador Onofre Quinan".

§ 2°. O Estado de Goiás terá o prazo de03 (três) anos para dar início a edificação da obra, contados a partir da data de assinatura da escritura de doação, sob pena de reversão da propriedade do imóvel ora doado ao patrimônio do doador.

Art. 2°. Fica desafetada a destinação originária da área pública descrita no artigo anterior, passando para categoria dominical.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 24 de março de 2000.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Hélio Machado da Silveira
CHEFE DE GABINETE

Wellington Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO